



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 273

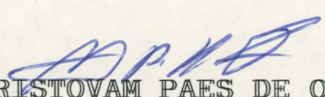
Ementa: Resolve sobre pedido de reconsideração.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconsideração da Decisão CEPE nº 548, de 13 de dezembro de 1990, apresentado pelo Sr. José Carlos Pires, constante do requerimento nº 1230/91 e seus anexos, cujas cópias ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, 02 de maio de 1991.


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
DIRETORIA DE ENSINO
CEP 35 400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

PROTOCOLO

Nº 123091
EM 04/04/91
Malberto

REQUERIMENTO
(FORMULÁRIO PADRÃO)

JOSÉ CARLOS PIRES

NOME

RUA ALVARENGA 363

ENDEREÇO

5511289

TELEFONE(S)

Nº DE MATRÍCULA

CURSO

EXMO. SR.

CRISTOVAN PAES DE OLIVEIRA

NOME

PRESIDENTE DO CEPE

CARGO

O abaixo assinado vem,
muito respeitosamente, requerer:

ENCAMINHAMENTO

SETOR	RUBRICA	DATA
<u>010</u>	<i>Malberto</i>	<u>04.04.91</u>
<u>CEPE</u>	<i>AMF</i>	<u>05.04.91</u>

- Abono de Faltas
- Aproveitamento de Estudos (consultar)
- Colação de Grau
- Dispensa de Prática Desportiva
- Prova Especial
- Expedição e Registro de Diploma de Graduação
- Interposição de Recurso
- Matrícula em Disciplina Isolada
- Matrícula em Disciplina Facultativa
- Matrícula de Complementação de Estudos Didático-Pedagógicos
- Matrícula de Portador de Diploma de Graduação
- Regime Especial de Trabalho Escolar e Freqüência
- Reopção de Curso
- Reopção de Habilitação
- Continuidade de Estudos
- Revalidação de Diploma Estrangeiro
- Trancamento de Matrícula no Período (consultar)
- Transferência para a UFOP - Normal / Ex-officio
- Segunda Chamada de Prova (Exame Especial)
- Rematrícula
- Afastamento Especial

OURO PRETO, 04/04/91

Ass.: *José Carlos Pires*

Do Exmo. Sr. Cristóvão Paes de Oliveira,
Presidente do CEPE.

O abaixo assinado, José Carlos Paes, requer de V. Exa. a reconsideração do pedido de ingresso na UFOP em caráter especial, devido ao fato, como explicado no requerimento N.º 330290 enviado a V. Exa., de ter o requerente recebido uma informação equivocada do coordenador de ensino na época Sr. Alberto, a respeito da aplicação da prova especial solicitada e que não foi marcada pelo departamento, fazendo com que o requerente não renovasse matrícula por achar que ainda se encontrava sob regime de prova especial, ou seja, em regime de dependência por faltar apenas a referida disciplina (Física III) para conclusão do curso. Contando com sua compreensão para o fato ocorrido, peço novamente a reconsideração do mesmo em caráter especial.

N. T.
P. D.

Curitiba, 04 de abril de 1991

José Carlos Paes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
DIRETORIA DE ENSINO
CEP 35400 - OURO PRETO - MINAS GERAIS - BRASIL

PROTOCOLO

Nº 950/91
EM 15/03/91
Assunto

REQUERIMENTO (FORMULÁRIO SIMPLES)

JOSÉ CARLOS PIRES

NOME

RUA ALVAREÇA 363

ENDEREÇO

5511284

TELEFONE

Nº DE MATRÍCULA

CURSO

ENG DE MIUAC

EXMO. SR. LUIZ RICARDO PINTO
DIRETOR DE ENSINO / PRESIDENTE DO _____
NESTA

O abaixo assinado vem, mui respeitosamente, requerer

Meu ingresso no curso de Engenharia de Minas por motivo de meu desligamento, por não renovação de matrícula, no referido curso. E laço que a não renovação ocorreu por motivo de ter solicitado prova especial (Resolução CEPE 026) e a mesma não ter sido aplicada. Tal fato já foi explicado no requerimento nº 3302/90, dirigido ao CEPE, onde solicitava a concessão da referida prova especial. (Tal requerimento foi indeferido ao que parece, pelo fato de ter sido desligado da universidade).

DATA: 15/03/91

ASS.: José Carlos Pires

DEFERIDO

INDEFERIDO

Vide Verso

VISTO: Luiz Pinto

Requerimento indeferido devido ao disposto no § 2º do
Art. 15 da Resolução CEPE 155 que diz: "Nos má' admitida
a matrícula quando se constatar que a complementação dos
estudos se dará em prazo superior ao máximo fixado pelo
CFE para a conclusão do curso, verificada a data original
de ingresso do candidato na Universidade". Como o aluno
ingressou em 1972, esta Diretoria tem que indeferir seu pedido,
antes mesmo de passar à análise de vagas no curso.

Luiz Rêul

Em 15/03/91.

Ciente. 04/04/91

José Carlos Rêul



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

DECISÃO CEPE Nº 548

Decide sobre requerimento.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DE C I D E:

Por maioria, indeferir o pedido do Sr. JOSÉ CARLOS PIRES, constante do requerimento nº 3302/90, de 20 de novembro do corrente ano, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Decisão.

Sala das reuniões, em 13 de dezembro de 1990.

PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
DIRETORIA DE ENSINO
CEP 35 400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

PROTOCOLO
Nº 330290
EM 20/11/90
Pires

REQUERIMENTO
(FORMULÁRIO PADRÃO)

JOSE CARLOS PIRES
NOME
RUA ALVARENGA
ENDEREÇO
5511289
TELEFONE(S)
Nº DE MATRÍCULA _____ CURSO _____

EXMO. SR.
CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
NOME
PRESIDENTE DO CEPE
CARGO

O abaixo assinado vem,
mui respeitosamente, requerer:

- Abono de Faltas
- Aproveitamento de Estudos (consultar)
- Colação de Grau
- Dispensa de Prática Desportiva
- Prova Especial
- Expedição e Registro de Diploma de Graduação
- Interposição de Recurso
- Matrícula em Disciplina Isolada
- Matrícula em Disciplina Facultativa
- Matrícula de Complementação de Estudos Didático-Pedagógicos
- Matrícula de Portador de Diploma de Graduação
- Regime Especial de Trabalho Escolar e Frequência
- Reopção de Curso
- Reopção de Habilitação
- Continuidade de Estudos
- Revalidação de Diploma Estrangeiro
- Trancamento de Matrícula no Período (consultar)
- Transferência para a UFOP - Normal / Ex-offício
- Segunda Chamada de Prova (Exame Especial)
- Rematrícula
- Afastamento Especial

ENCAMINHAMENTO		
SETOR	RUBRICA	DATA
LOC	<i>Jub</i>	21/11/90.

OURO PRETO, 20/11/90
Ass.: *José Carlos Pires*

DISCRIMINAÇÃO DE ASSUNTO

SEJA EXPLÍCITO. O BENEFÍCIO QUE PODERÁ ADVIR DESTA SOLICITAÇÃO SÓ DEPENDERÁ DOS FATOS REAIS E INERENTES A SUA SITUAÇÃO. SEUS MOTIVOS DEVEM SER EXPOSTOS COM A MÁXIMA CLAREZA.

EM CARTA ANEXA.

DESPACHOS

Local de recebimento:

Do Presidente do CEPE, prof. Cristovam
Paes de Oliveira.

Após o final do ano letivo de 1989, o aluno José Carlos Lins do curso de engenharia de Minas, não tendo sido aprovado na disciplina Física IV, requereu junto ao DEN, através do prof. Alberto, prova especial da referida disciplina, a qual foi-me concedida.

Após procurar o chefe do departamento de Física, fui informado que o pedido deveria ser encaminhado ao prof. Walter Dornelas, com o qual havia cursado a disciplina. Ao entregar o pedido deferido pelo DEN ao prof. Walter, foi-me solicitado pelo mesmo apenas que o avisasse com uma semana de antecedência, para que ele pudesse formular a prova, não tendo sido baixado, na época, nenhum memorando pelo departamento, estabelecendo a data para aplicação da mesma. Por motivo de trabalho não procurei o prof. Walter para combinar-mos a data da prova. Após o final do semestre, não tendo feito a prova, voltei a procurar o prof. Alberto, para informar-me como proceder nesta situação, o qual informou-me, que o pedido só caducaria, após a aplicação da prova e caso o aluno fosse reprovado, deveria o mesmo, fazer nova matrícula na disciplina e cursá-la normalmente. Procedi como informou-me o prof. Alberto, deixando para fazer a prova numa época mais adequada, devido ao meu trabalho como havia, então, combinado, posteriormente, com o prof. Walter, tendo em vista que o departamento não havia se pronunciado sobre o fato. Após procurar recentemente o DEN,

para pedir que se marcasse a data da prova, fui informado que não poderia fazê-la por ter sido desligado da UFOP, por não ter renovado matrícula na referida disciplina.

Entendendo que recebi informações equivocada do prof. Alberto, coordenador de ensino da DEN, na época e pelo fato do departamento não ter se pronunciado sobre a data da realização da prova, venho através desta, muito respeitosamente, pedir ao CEPE, através de seu Presidente, a aplicação desta prova e consequente reintegração à UFOP, em caráter excepcional.

Atenciosamente.
José Carlos Pires.

Ouroruto, 20 de novembro de 1990.

Do Presidente do CEPE, prof. Cristovam
Paes de Oliveira.

Do final do ano letivo de 1989, o aluno José Carlos Lins do curso de engenharia de Minas, não tendo sido aprovado na disciplina Física IV, requereu junto ao DEN, através do prof. Alberto, prova especial da referida disciplina, a qual foi-me concedida.

Ao procurar o chefe do departamento de Física, fui informado que o pedido deveria ser encaminhado ao prof. Walter Dornelas, com o qual havia cursado a disciplina. Ao entregar o pedido deferido pelo DEN ao prof. Walter, foi-me solicitado pelo mesmo apenas que o avisasse com uma semana de antecedência, para que ele pudesse formular a prova, não tendo sido baixado, na época, nenhum memorando pelo departamento, estabelecendo a data para aplicação da mesma. Por motivo de trabalho não procurei o prof. Walter para combinar-mos a data da prova. Ao final do semestre, não tendo feito a prova, voltei a procurar o prof. Alberto, para informar-me como proceder nesta situação, o qual informou-me que o pedido só caducaria, após a aplicação da prova e caso o aluno fosse reprovado, deveria o mesmo, fazer nova matrícula na disciplina e cursá-la normalmente. Procedi como informou-me o prof. Alberto, deixando para fazer a prova numa época mais adequada, devido ao meu trabalho, como havia, então, combinado, posteriormente, com o prof. Walter, tendo em vista que o departamento não havia se pronunciado sobre o fato. Ao procurar recentemente o DEN,